



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023



Processo Administrativo: 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 031/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023



ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 25 de abril de 2023.


Tainá Araújo Sampaio
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE **PREÇOS**

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Planalto/BA, 15 de Março de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura *contratação de empresa para a prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes*.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,


RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, e para a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta Prefeitura não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo do ano anterior.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

3.1. A coleta deverá ser realizada no Centro de saúde Prof. Francisco Peixoto M. Neto, nas unidades de saúde da família Alcebásdes Pereira de Andrade, Ceac, Morada do Planalto e Urbis, e no hospital municipal.

3.2 A coleta seletiva dos resíduos biológicos e químicos será quinzenal;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal



4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 05 de abril de 2023.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: Terrazul Soluções Ambientais			
CNPJ: 29.013.691/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144555844	
ENDEREÇO: Av. Sá Bittencourt, 126 – jequiezinho – Jequié			
TELEFONE: 73-98847-6180		EMAIL: escritorioterrazul@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:		PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes nas unidades básicas de saúde e hospital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA , TRANSPORTE E TRATAMENTOS ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	UNID.	9	R\$1.955,00	R\$17.595,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 05 de abril de 2023.

Leandro Henrique de Oliveira

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Leandro Henrique de oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 13 de abril de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 32.604.332/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI s/n - ENT. JAGUAQUARA CEP: 45.345-000		
TELEFONE: (73) 9911-2856	EMAIL: maracas@orcama.com.br	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes nas unidades básicas de saúde e hospital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA , TRANSPORTE E TRATAMENTOS ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	UNID.	9	R\$1.980,00	R\$17.820,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 13 de abril de 2023.


CNPJ Nº 32.604.332/0001-71
TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI S/N
ENT. DE JAGUAQUARA-BAHIA
CEP - 45.345-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 10 de abril de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA		
CNPJ: 02.524.491/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 000111 EDIFLIZ CORPORATE SALA1502 - CAMINHO DAS ARVORES		
TELEFONE: (71) 3342-4958		EMAIL: fiscal@sltcontabilidade.com.br
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para *prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes nas unidades básicas de saúde e hospital.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA , TRANSPORTE E TRATAMENTOS ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	UNID.	9	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 10 de abril de 2023.

02.524.491/0001-03
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA
MARY ANDRADE OLIVEIRA
GERENTE DE CONTRATOS

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA:
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 29.013.697/0001-17

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1997, solteiro, empresário, CPF nº 858.919.875-89, carteira de identidade nº 1207432997, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na RUA DOUTORA RITA MARIA S. RODRIGUES, 69, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ- BA, CEP 45.208-437, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600233400, com sede Rodovia Br 116, Km 678 - Jequié/salvador, S/N, Distrito do Baixão, Área Rural de Jequié Jequié - BA, CEP 45211899, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.013.697/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRANSPORTE, RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES DE LIMPEZA USINAS DE COMPOSTAGEM SERVIÇOS DE CREMAÇÃO SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO.

CNAE FISCAL

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
9603-3/04 - serviços de funerárias
9603-3/03 - serviços de sepultamento
9603-3/02 - serviços de cremação
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
3839-4/01 - usinas de compostagem
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
9603-3/05 - serviços de somatoconservação

Leandro Henrique de Oliveira

Req: 81200000185722

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98158651 em 09/02/2022

Protocolo 226845893 de 09/02/2022

Nome da empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI NIRE 29600233400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 145224394544682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA:
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 29.013.697/0001-17
DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA BAIXA DE FILIAL

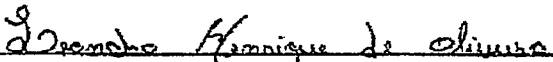
CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA F (LOT JD ALAMAR), 368, SANTO ANTÔNIO, ITABUNA, CEP 45602278 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901379187 e CNPJ nº 29.013.697/0002-06.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Jequié-BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Jequié Bahia, 04 de fevereiro de 2022.


LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF nº 838.919.875-89

Req: 81200000185722

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98158651 em 09/02/2022
Protocolo 226845893 de 09/02/2022
Nome da empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI NIRE 29600233400
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 145224394544682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1997, solteiro, empresário, CPF nº 858.919.875-89, carteira de identidade nº 12074329-97, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, 243, Caixa D'água, Jequié- BA, CEP 45.203-400, Brasil.

Resolve por este ato **constituir**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial: "**TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME**" e nome fantasia **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: **RODOVIA BR 116, KM 678 - JEQUIÉ/SALVADOR, S/N, DISTRITO DO BAIXÃO, ÁREA RURAL DE JEQUIÉ- BA, CEP 45.211-899.**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

Coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos não-perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, atividades de limpeza usinas de compostagem.

Leandro Henrique de Oliveira



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
3839-4/01 - usinas de compostagem.
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente a **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à

Leandro Henrique de Oliveira

Req: 81700000948256 DBE: ba6647977500085891987589

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600233400 em 07/11/2017
Protocolo 173499740 de 06/11/2017
Nome da empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME NIRE 29600233400
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163330161906216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME

data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Jequié-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Jequié-BA, 27 de outubro de 2017.

Xp Leonardo Henrique de Oliveira
LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 858.919.875-89

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2017 SOB Nº: 29600233400 Protocolo: 17/349974-0, DE 06/11/2017
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2017 SOB Nº: 97710981 Protocolo: 17/349974-0, DE 06/11/2017
Empresa: 29 6 0023340 0 TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

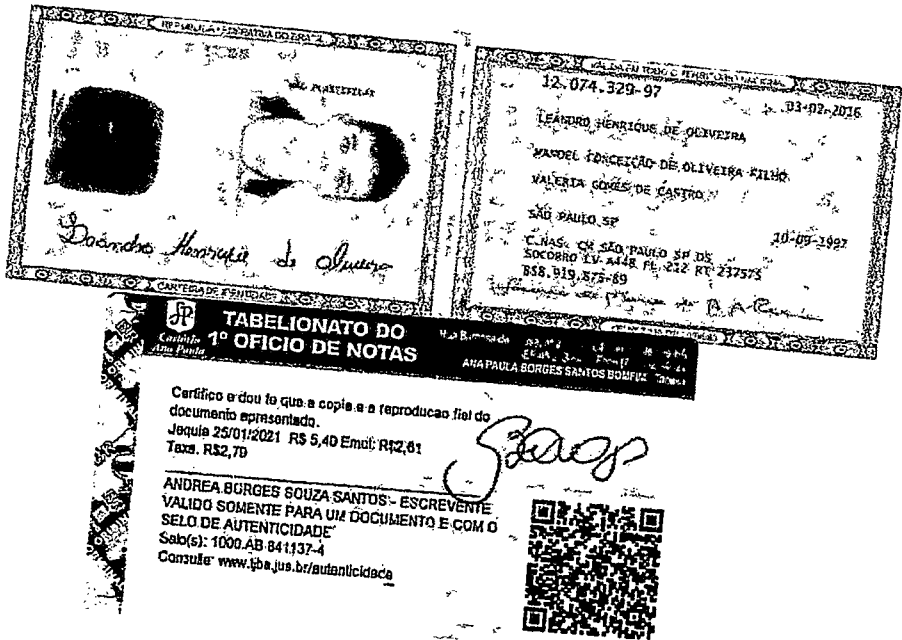
Req: 81700000948256 DBE: ba6647977500085891987589

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600233400 em 07/11/2017
Protocolo 173499740 de 06/11/2017
Nome da empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME NIRE 29600233400
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 16333016f906216
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

RG Leandro.jpg





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 29.013.697/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:41:50 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **87C2.D3B4.8BE2.D5CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.013.697/0001-17

Certidão n°: 4456072/2023

Expedição: 30/01/2023, às 16:52:11

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.013.697/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232264217

RAZÃO SOCIAL	
TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.555.844	29.013.697/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.013.697/0001-17
Razão Social: TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI ME
Endereço: ROD BR 116 KM 678 JEQUIE SALVADOR SN DISTRITO DO BAIXAO / AREA RURAL JEQUIE / JEQUIE / BA / 45211-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702272755548906

Informação obtida em 17/04/2023 10:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2198 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 29.013.697/0001-17

Endereço: Rodovia BR 116, KM 678 JEQUIE/SALVADOR NºS/N - AREA RURAL DE JEQUIE - - CEP: 45211-899

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 27/02/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Chave de validação: b8a74ce0

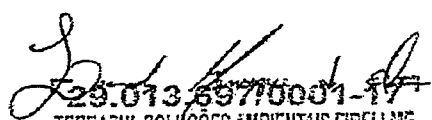
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

EMPRESA: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS		
END. COMERCIAL: AV. SÁ BITTENCOURT Nº 126 - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BA		
CEP: 45.211-899	TELEFONE: 73 98847-6180 ESCRITÓRIO TELEFONE: REP 73 98868 9126	E-MAIL: escritorioterrazul@gmail.com consultoriaterrazul01@gmail.com
CNPJ: 29.013.691/0001-17		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144555844

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.697/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro henrique de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 12.074.329.97 e do CPF nº 858.919.875-89 DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de processo administrativo de dispensa de licitação - empresa para a prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

Jequié Bahia 17 de Abril de 2023

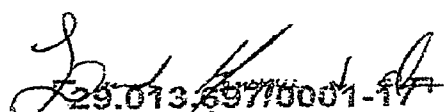

29.013.697/0001-17
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME
ROD. BR 116, KM 678, S/N CEP. 45.211-899
DISTRITO DO BAIXÃO JEQUIÉ-BA

EMPRESA: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS		
END. COMERCIAL: AV. SÁ BITTENCOURT Nº 126 - JEQUIEZINHO - JEQUIÉ/BA		
CEP: 45.211-899	TELEFONE: 73 98847-6180 ESCRITÓRIO TELEFONE: REP 73 98868 9126	E-MAIL: escritorioterrazul@gmail.com consultoriaterrazul01@gmail.com
CNPJ: 29.013.691/0001-17		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144555844

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS por intermédio de seu representante legal **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade 12.074.329.97 e inscrito no CPF sob n.º 858.919.875-89, declara para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Jequié Bahia 17 de Abril de 2023


29.013.691/0001-17
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME
ROD. BR 116, KM 678, S/N CEP. 45.211-899
DISTRITO DO BAIXÃO JEQUIÉ-BA



Jequié, 17 de fevereiro de 2022

Ofício nº 038/22

Ilmo. Sr.

Bruno Borges Duque

Engenheiro Ambiental Terra Azul Soluções Ambientais.

Cumprimentamos cordialmente V.S.^a ao tempo que em resposta à solicitação referente ao licenciamento pelo órgão sanitário, cumpre-nos informar que conforme as legislações vigentes compete aos órgãos ambientais o licenciamento para atividade de tratamento e transporte de resíduos perigosos, concordante com as seguintes normas:

Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou



potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Resolução CONAMA Nº 404, de 11 de Novembro de 2008 que Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

Resolução CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.



Jequié, 04 de Janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Cumprimentamos cordialmente V.S.^a ao tempo que em resposta à solicitação referente ao licenciamento pelo órgão sanitário, cumpre-nos informar que conforme as legislações vigentes compete aos órgãos ambientais o licenciamento para atividade de tratamento e transporte de resíduos perigosos, concordante com as seguintes normas:

Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Resolução CONAMA Nº 404, de 11 de Novembro de 2008 que Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



Resolução CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005 que
*dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos
serviços de saúde e dá outras providências.*

Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

§ 1º Cabe aos órgãos ambientais competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fixação de critérios para determinar quais serviços serão objetos de licenciamento ambiental, do qual deverá constar o PGRSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



§ 2º O órgão ambiental competente, no âmbito do licenciamento, poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS.

§ 3º O órgão ambiental, no âmbito do licenciamento, fixará prazos para regularização dos serviços em funcionamento, devendo ser apresentado o PGRSS devidamente implantado.

Art. 10. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Assim, consoante às normas ambientais, orientamos que a empresa **Terra Azul Soluções Ambientais Eirele - ME**, inscrita sob CNPJ: 29013697/0001-17 apresentasse os certificados e licenças e os mesmos foram encaminhados a este Departamento estando dentro do prazo de vigência.

Diante do exposto, cabe-nos salientar que a emissão de licenciamento é de competência legal dos órgãos ambientais de acordo com as legislações apresentadas acima.

Ressaltamos ainda, que a Resolução CIB 034/2016, que regulamenta os estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, não contempla a atividade **Tratamento de resíduos perigosos**, não sendo, portanto até o presente momento passível de licenciamento sanitário.

Aneilda Gomes Silva
Diretora do Deptº de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Sec. Saúde/Decreto nº 22.689/21

Aneilda Gomes Silva
Dir. do Deptº de Vigilância Sanitária e ambiental
Sec. Saúde Decreto nº 22.689/21

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 29.013.697/0001-17**Inscrição Estadual:** 144.555.844 PP**Razão Social:** TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**Nome Fantasia:** TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO SUL**Endereço****Logradouro:** RODOVIA BR 116, KM 678 - JEQUIÉ/SALVADOR**Número:** S/N**Complemento:** DISTRITO DO BAIXÃO**Bairro/Distrito:** Área Rural de Jequié**CEP:** 45211-899**Município:** JEQUIE**UF:** BA**Telefone:** (75) 81672620**E-mail:** terrazulsolucoes@gmail.com**Referência:** FAZENDA GUANABARA**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 07/11/2017**Atividade Econômica Principal:**

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

9603302 - Serviços de cremação

9603303 - Serviços de sepultamento

9603304 - Serviços de funerárias

9603305 - Serviços de somatoconservação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 09/05/2018**Endereço de Correspondência****Endereço:** RODOVIA BR 116, KM 678 - JEQUIÉ/SALVADOR**Complemento:** DISTRITO DO BAIXÃO**Referência:****Número:** S/N**Bairro:** Área Rural de Jequié**CEP:** 45211899**Município:** JEQUIE**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 19030 -BA**Tipo CRC:** Originário**Nome:** NEOMISIA DA SILVA SOARES

Responsável pela organização contábil**Classificação CRC: Profissional**

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA APOLINÁRIO PELETEIRO 1-0 ANDAR

Número: 352

Bairro: CAMPO DO AMERICA

Município: JEQUIE

UF: BA

Referencia:

CEP: 45203052

Telephone: (73) 35253569

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/03/2022

☐ FOLTER ☐ TIPO DA PAGINA ☐ PAGINA INICIAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 157500/2022
Emissão: 19/09/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 8ZDZa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: BRUNO BORGES DUQUE

Registro: 0513181636

CPF: 024.***.***-35

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 28/04/2014

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/2000 do CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC SALVADOR

Data de Formação: 20/02/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELE ME

Registro: 0010105131

CNPJ: 29.013.697/0001-17

Data Início: 07/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7074267	CPF/CNPJ: 29.013.697/0001-17	Emitido em: 05/05/2022	Válido até: 05/08/2022
Nome/Razão Social/Endereço: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME RODOVIA BR 116, KM 678 (JEQUIÉ - SALVADOR) ÁREA RURAL DE JEQUIÉ JEQUIÉ/BA 45211-899			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
DTB0612	N/A	Caminhão
EWU3G71	N/A	Caminhão
LVZ9F04	N/A	Caminhão
LVZ9F04	N/A	Caminhão
PLY3H26	N/A	Caminhão
PLY3H26	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

BA; MG;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI: (0xx73) 3526-7751;
T.v.s.o. Saude Ocupacional e Clinica Medica T.v.saude Ocupacional LTDA: (0xx73) 3525-5490;
T.v:s:o. Saude Ocupacional e Clinica Medica : (0xx73) 3525-5490;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Autenticação

X1IH.QN41.NDZA.WDRT



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7074267	14/03/2023	17/12/2022	17/03/2023

Dados básicos:

CNPJ : 29.013.697/0001-17
Razão Social : TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Nome fantasia : TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Data de abertura : 07/11/2017

Endereço:

Logradouro: RODOVIA BR 116, KM 678 (JEQUIÊ - SALVADOR)
N.º: S/N Complemento: DISTRITO DO BAIXÃO
Bairro: ÁREA RURAL DE JEQUIÊ Município: JEQUIÊ
CEP: 45211-899 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NMJCBXSI36GML6S9
-----------------------	------------------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

78858/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO BORGES DUQUE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **BRUNO BORGES DUQUE**
Registro: **1001959BA** RNP: **0513181636**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **BA20170024645** Tipo de ART: **CARGO-FUNÇÃO** Registrada em: **22/02/2017** Baixada em: **29/06/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PAX CONTRATORA DE EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA- EPP** CPF/CNPJ: **08.268.303/0001-00**

Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**

Complemento:

Cidade: **Jequiçá**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 5.622,00**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**

Complemento:

Cidade: **Jequiçá**

Data de início: **02/01/2017**

Finalidade:

Celebrado em: **02/01/2017**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Nº: **250 B**

CEP: **45470000**

Nº: **250 B**

CEP: **45470000**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Previsão de término:

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA 0.00 HORA POR DIA;**

Observações

Incineração e Combustão de resíduos perigosos

Número da ART: **BA20180076117** Tipo de ART: **CARGO-FUNÇÃO** Registrada em: **18/05/2018** Baixada em: **19/02/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**

Endereço do contratante: **DISTRITO RURAL**

Complemento: **BR 116 , km 678**

Cidade: **JEQUIÊ**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 5.724,00**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **DISTRITO RURAL**

Complemento: **BR 116 , km 678**

Cidade: **JEQUIÊ**

Data de início: **02/05/2018**

Finalidade:

Celebrado em: **02/05/2018**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **ÁREA RURAL DE JEQUIÊ**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **29.013.697/0001-17**

Nº: **sn**

CEP: **45211899**

Nº: **sn**

Bairro: **ÁREA RURAL DE JEQUIÊ**

UF: **BA**

CEP: **45211899**

Previsão de término:

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO 17.30 HORA POR SEMANA;**

Observações

Responsável técnico pela empresa Terrazul Soluções Ambientais Eireli-Me.

Número da ART: **BA20200332064** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/07/2020** Baixada em: **25/01/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELE ME**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

78858/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

Endereço do contratante: PRAÇA Dois Poderes

Complemento: Prefeitura

Cidade: ITAPITANGA

Contrato: 017/2020

Valor do contrato: R\$ 12.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: PRAÇA DOIS PODERES

Complemento: PREFEITURA

Cidade: ITAPITANGA

Coordenadas Geográficas: -14.415757, -39.568414

Data de início: 20/01/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

CPF/CNPJ: 14.147.482/0001-11

Nº: 06

Bairro: Centro

UF: BA

CEP: 45645000

Celebrado em: 20/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: 06

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 45645000

CPF/CNPJ: 14.147.482/0001-11

Atividade Técnica: 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #81 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS 313 - Ambiental 1.00 ANO;

Observações

Prestação de serviço na coleta, transporte e incineração do lixo hospitalar.

Informações Complementares

- CONSIDERAR APENAS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCEM QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LCI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

Certidão de Acervo Técnico nº 78858/2021

29/01/2021, 12:54

ab9wZ

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ab9wZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



§ 1º Cabe aos órgãos ambientais competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fixação de critérios para determinar quais serviços serão objetos de licenciamento ambiental, do qual deverá constar o PGRSS.

§ 2º O órgão ambiental competente, no âmbito do licenciamento, poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS.

§ 3º O órgão ambiental, no âmbito do licenciamento, fixará prazos para regularização dos serviços em funcionamento, devendo ser apresentado o PGRSS devidamente implantado.

Art. 10. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Assim, consoante às normas ambientais, orientamos que a empresa **Terra Azul Soluções Ambientais Eirele - ME**, inscrita sob CNPJ: 29013697/0001-17 apresentasse os certificados e licenças e os mesmos foram encaminhados a este Departamento estando dentro do prazo de vigência.

Diante do exposto, cabe-nos salientar que a emissão de licenciamento é de competência legal dos órgãos ambientais de acordo com as legislações apresentadas acima.

Ressaltamos ainda, que a Resolução CIB 034/2016, que regulamenta os estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, não contempla a atividade **Tratamento de resíduos perigosos**, não sendo, portanto passível de licenciamento sanitário.

Polliana Leandro Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 22.060/21

Aneilda Gomes Silva

Dir. Vigilância Sanitária e Ambiental

Dec. 22.689/21



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

116516/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO BORGES DUQUE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO BORGES DUQUE**
Registro: **1001959BA** RNP: **0513181636**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **BA20200331823** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/07/2020** Baixada em: **23/03/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELE ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE** CPF/CNPJ: **13.751.821/0001-01**
Endereço do contratante: **RUA FRANCISCO MARTINS** Nº: **01**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **MAQUINIQUE** UF: **BA** CEP: **45770000**
Contrato: **108/2020** Celebrado em: **26/06/2020**
Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA FRANCISCO MARTINS** Nº: **01**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MAQUINIQUE** UF: **BA** CEP: **45770000**
Data de início: **26/06/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**
Finalidade: **Ambiental**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE** CPF/CNPJ: **13.751.821/0001-01**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #81 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS 313 - Ambiental 1.00 UNIDADE;**

Observações

Coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final.

Informações Complementares

- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia ambiental.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **116516/2021**
12/11/2021, 15:01
4Z9aZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **4Z9aZ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 05/01/2022, às 16:07.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins, que a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, com sede na rodovia Br 116, km 678, Jequié/Salvador, s/n, Distrito Baixão, Zona Rural Jequié -BA, CEP 45.211-899, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.697/0001-17, executou/prestou serviço para **O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde das Unidades básicas e do Hospital municipal, não havendo, por tanto, fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica comercial.

Nº contrato: 108/2020

Início dos serviços: 26 de junho de 2020

Termino dos serviços: 31 de dezembro de 2020

Endereço da obra:

- **Hospital Maternidade de Maiquinique/BA**
Rua Maria Dália Almeida, Bairro União Operária, Maiquinique/BA.
- **PSF Claudionor Coelho dos Santos**
Rua Potiraguá, 02 - Bairro Bela Vista / Maiquinique/BA
- **UBS Wilson Vieira Dantas**
Praça Willian Farias Valadão, SN, Centro / Maiquinique/BA

Valor do contrato: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Profissional Responsável técnico: Bruno Borges Duque / Engenheiro Ambiental
ART OBRA/SERVIÇO: BA20200331823

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.	Tratamento de resíduos	ton	6,575

Obs.: 263 bobonas cada uma medindo em média 25 kg, que equivale a 6.575 kg ou 6,575 ton.

Maiquinique, 15 janeiro 2021.

Jesulino de Souza Porto
Prefeito Municipal

JESULINO DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal de Maiquinique



Mayra Almeida Araújo Alves
Engenheira Civil
CREA 3000062038

MAYRA ALMEIDA ARAÚJO ALVES
CREA-BA 3000062038 / CPF 053.267.515-00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 116516/2021, emitida em 12/11/2021



Certidão nº 116516/2021
05/01/2022, 16:07
Chave de Impressão: 429aZ
O documento nesta ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 2 folhas



www.crea.org.br - Unidade

SELO RECONHECIMENTO

0889 A8014886-B

Taxa: R\$ 2,70

- BA 10/11/2021 Venc. do ato: R\$ 5,40 Empl. R\$ 2,61

Validade acompanhada por QR CODE - MAIOQUINQUE

Rodrigues, Escrevente Atendendo a Solicitação de

Em testemunho da veracidade, E. F. DA SILVA

ALVES

Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de MAYRA ALMEIDA ARAUJO

RUA LUIZ RODRIGUES SILVA 82, CENTRO MAIOQUINQUE-BA,

PONE 37 3276-2297

RCPI COM FUNÇÕES NOTARIAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 116516/2021, emitida em 12/11/2021



Certidão nº 116516/2021
05/01/2022, 16:07
Chave de Impressão: 4Z9aZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 2 folhas





Rod, BR 116 km 678 – Jequié/Salvador, comp. Distrito do Baixão – BA, tel: (73) 988356190
CNPJ Nº 29.013.697/0001-17

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS E EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME – TERRAZUL**, inscrita no CNPJ nº 29.013.697/0001-17, sediada na Rod. BR 116, KM 678 – Jequié/Salvador, comp. Distrito do Baixão-Ba, através do seu representante legal, o Sr. Leandro Henrique de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 12.074.329-97 e do CPF nº 858.919.875-89, declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos perigosos (*Licença Ambiental Simplificada Nº 110.11.05/2020 Validade: 01/05/2024*):

- Frota (transporte):

Car/Caminhão/C.fechada, cor branca, placa LVZ9F04, Chassi 9BWBS72S72R209931, marca.VW/13190, ano de fab./mod. 2002/2002.

Carga/Caminhão/CARR. FECHADA, cor branca, placa DTB0612, Chassi 9BWA952P77R705729, marca VW/8.150E DELIVERY, ano de fab./mod. 2006/2007.

- Usina de incineração (tratamento):

Local: Rod. BR 116 – Km 678 – Distrito Baixão – Jequié Bahia

Coordenadas: 13° 45'33,6" S 40° 06'11,7" W

Equipamento: 1 Incinerador NAVETHERM com capacidade para 200 Kg/h

Área construída (m²): 500

Alvará de funcionamento: Validade 31/12/2021

- Destinação final (aterro sanitário):

Os resíduos remanescentes (cinzas) são encaminhados para o aterro licenciado:

Contratada: HERA AMBIENTAL

CNPJ: 11.164.913/0001-60

Endereço: Fazenda Usina São Paulo, Rod. BA 522 – Km 08, São Francisco do Conde/Ba, cep: 43.900-000.

Contrato: nº1669/2019



TERRAZUL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rod, BR 116 km 678 – Jequié/Salvador, comp. Distrito do Baixão – BA, tel: (73) 988356190
CNPJ Nº 29.013.697/0001-17

Equipe técnica TERRAZUL:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Leandro Henrique de Oliveira	DIRETOR	Leandro Henrique de Oliveira
Manoel Conceição de Oliveira Filho	SUPERVISOR OPERACIONAL (USINA)	Manoel Conceição de Oliveira Filho
Wladimir Wanderley	ADMINISTRADOR	Wladimir Wanderley
Bruno Borges Duque	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Bruno Borges Duque
Geron Souza dos Santos	MOTORISTA	Geron Souza dos Santos
Maicon Ribeiro Santos	MOTORISTA	Maicon Ribeiro Santos
Joilson Ferreira de Jesus	AJUDANTE DE MOTORISTA	Joilson Ferreira de Jesus
Marcos Antônio da S. Santos	AJUDANTE DE MOTORISTA	Marcos Antônio da S. Santos
Eric Brito de Jesus	AUXILIAR DE INCINERAÇÃO	Eric Brito de Jesus
Eduardo Souza Silva	AUXILIAR DE USINA	Eduardo Souza Silva

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Jequié, 04 de janeiro de 2021.



TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME

Leandro Henrique de Oliveira
(DIRETOR)

29.013.697/0001-17
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME
ROD. BR 116, KM 678, S/N CEP. 45.211-899
DISTRITO DO BAIXÃO JEQUIÉ-BA

TABELIONATO DO
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Barbacena, 53 - 25.º andar - Centro - Jequié - BA
CEP 45.211-890 - Fone: (73) 988356190
ATA PAULA BORGES SANTOS BORGES - Juiz

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA (16/007)
Emol: R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$ 5,60
Em testemunho () da verdade.
ANDREA BORGES SOUZA SANTOS - ESCRIVENTE
Jequié 04/02/2021
Selo(s) 1000 AB B56549-5
Consultar: www.tpa.jus.br/autenticidade



RENOVAÇÃO LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
Transportadora de Resíduos e/ou Produtos Perigosos e
de Serviços de Saúde



Certificado nº 2020.001.000757/RLAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.006267/INEMA/LIC-06267, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrito no CNPJ 29.013.697/0001-17, no endereço BR 116, Nº S/N, DISTRITO DO BAIXÃO, CEP 45211-899, Jequié/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 158,33 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

9B9592BB-9DFD950A-E1B87B80-A30A5814

Certificado emitido às 08:42:29 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, Sociedade empresarial limitada, com sede na Rod BR 116, Km 678 Jequié Bahia, Distrito do Baixão CEP 45.211-899, inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o Ministério da Fazenda sob o nº 29.013.697/0001-17, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Leandro Henrique de Oliveira**.

CONTRATADO: BRUNO BORGES DUQUE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador da carteira profissional do CREA- Ba nº 051318163-6 e CREA-BA 90666, inscrito o CPF sob o nº 024.199.065-35, residente e domiciliado em Jequié-Ba. Rua da casa Ferreira nº 95 são Judas Cep: 45.206-000 Loteamento Amaralina.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objetivo

O objetivo do contrato é a prestação de serviços profissionais a Área de Engenharia Ambiental, restrita às atribuições do contratado, conforme prevista na legislação vigente, devendo este dar assistência técnica à empresa CONTRATANTE, como seu responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horário

O contratado receberá o equivalente a seis salário mínimos mínimos, para uma jornada diária não superior a 03(três) horas, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira de 8:00 horas às 11:00 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo

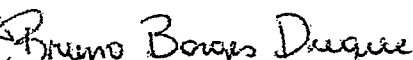
O prazo de validade deste contrato é indeterminado o, podendo ser escindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Bahia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jequié Bahia-Ba 10 de janeiro de 2020


BRUNO BORGES DUQUE
CONTRATADO


TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


RG: 972273581
CPF: 027975335-77


RG: 0830681070
CPF: 00542403528

TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE JEQUIÉ-BA
Rua Barbosa de Souza, 25, sala 6, Centro, 45203-000, Jequié-BA
Tel: (73) 3525 3251 e mail: tabelionato@2oficiojequi.ba.com.br

FIRMA (AUTENTICIDADE)

Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de
BRUNO BORGES DUQUE (L.V. 18 fl. 105)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

em 10/01/2020, 28/05/2021, valor do ato: R\$ 5,00
E.O. 101.1001.00033904

Ticket: 31779

Carolina Mendes de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

em 10/01/2020, 28/05/2021, valor do ato: R\$ 5,00
E.O. 101.1001.00033904

TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE JEQUIÉ-BA
Rua Barbosa de Souza, 25, sala 6, Centro, 45203-000, Jequié-BA
Tel: (73) 3525 3251 e mail: tabelionato@2oficiojequi.ba.com.br

FIRMA (AUTENTICIDADE)

Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de
LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA (L.V. 18 fl. 105)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

em 10/01/2020, 28/05/2021, valor do ato: R\$ 5,00
E.O. 101.1001.00033904

Ticket: 31779

Carolina Mendes de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

em 10/01/2020, 28/05/2021, valor do ato: R\$ 5,00
E.O. 101.1001.00033904

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, sociedade empresarial limitada, com sede na Rod. BR 116, KM 678 Jequié Bahia, Distrito do Baixão CEP. 45.211-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.013.697/0001-17, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Leandro Henrique De Oliveira.

CONTRATADO: BRUNO BORGES DUQUE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador da Carteira Profissional do CREA - BA Nº RNP nº 0513181636 e CREA-BA 90666, inscrito no CPF sob o nº 024.199.065-35, residente e domiciliado em Jequié-Ba. Rua da Casa Ferreira 95 São Judas CEP: 45.206-000 Loteamento Amaralina.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Ambiental, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente, devendo este dar assistência técnica à empresa CONTRATANTE, como seu responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a seis salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 03(três) horas, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira de 8:00 horas às 11:00 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Jequié Bahia - Ba, 10 de janeiro 2020.



TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONTRATANTE


BRUNO BORGES DUQUE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

 **TABELIONATO DO**
1º OFÍCIO DE NOTAS

R. 48 de Santa Rosa, nº 25, Lapa 14, Centro, Rio de Janeiro
CEP 20.043-040 - Fone (11) 3525-4021
ARA PAULA BORGES SANTOS BOMFIN Tabelões

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Jequie 11/02/2021 R\$ 6,40 Emol. R\$ 1,81
Taxa. R\$ 2,79

Paula

SAVIA FORTALESA SOUSA - TABELIA SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1000 AB 641154-1
Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade





226845893

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
PROTOCOLO	226845893 - 09/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

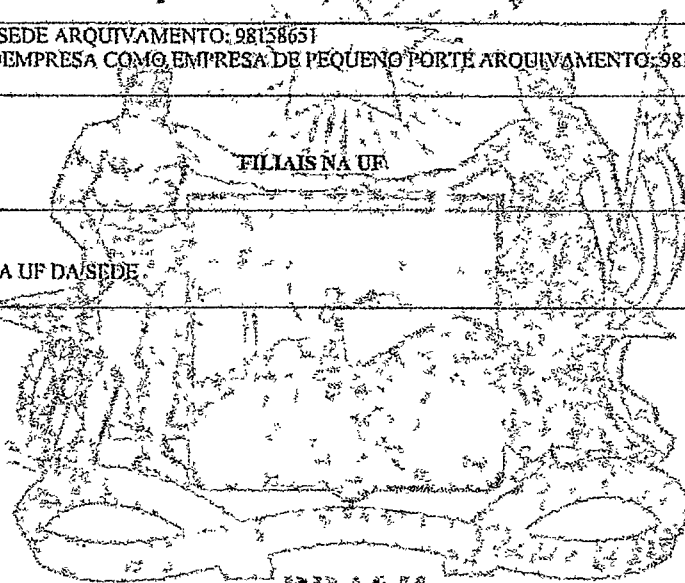
NIRE 29600233400
CNPJ 29.013.697/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98158651 DE 09/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/02/2022

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98158651
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98158651

FILIAIS NA UF

NIRE 29901379187
CNPJ 29.013.697/0002-06
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



REVISÃO

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98158651 em 09/02/2022
Protocolo 226845893 de 09/02/2022

Nome da empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI NIRE 29600233400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 145224394544682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/02/2022

Portadora INEMANT	Empresário / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
23.392	TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	07/07/2021	07/07/2025
Endereço:	CNPJ / CFE	Município	
Rodovia BR 116, Km 678 Jequiê/Salvador s/n, Distrito do Baixo, Zona Rural.	29.013.697/0001-17	Jequiê	

Marcela Cristina de la Araya Lima
Directora General
Matrícula: 09.433.465-7

**GOVERNO
DO ESTADO**

Digitizado com CamScanner

Nº Certificado: 2021.001.003908/INEMA/INEXIG	Data de emissão: 05/05/21 08:45
--	---------------------------------

Nº do Requerimento 2021.001.000846/INEMA/INEXIG

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, considerando o disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682/14 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16, RESOLVE:

Art. 1.º Declarado à TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF 29.013.697/0001-17, com sede no endereço Rodovia Br 116, km 678- jequié/salvador, Nº S/N, 45211-899, Bairro Areá Rural de Jequié, Jequié-BA-Brasil, que a atividade de Estação de transbordo para resíduos perigosos localizada em Distrito Baixão, 45206-000, Jequié-BA-Brasil é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Comunicar ao INEMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012;

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;

- Destinar os resíduos Classe I para tratamento e disposição final em empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, efetuando junto ao INEMA a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP, conforme o disposto no art. 156 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

- Implementar Plano de Emergência Ambiental – PEA: Plano que contempla a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes.

- Atender às normas de segurança em instalações e serviços de eletricidade;

- Obter, junto à Prefeitura Municipal, um documento que ateste a manifestação do município quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

- Solicitar junto a COELBA a ligação da rede elétrica no município;

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 4.º Para a execução da atividade mencionada neste certificado, o requerente declarou que as estruturas mencionadas não possuem a finalidade de transformação de produtos, não geram resíduos poluentes e não servirão de armazenamento de produtos tóxicos

Art. 5.º A isenção de licenciamento ambiental prevista neste certificado não se aplica às obras e atividades localizadas em Unidades de Conservação de proteção integral, Área de Preservação Permanente e Reserva Legal.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

587AB81B1BE4D66162292918B80386B9



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

051318163-6

Nome

BRUNO BORGES DUQUE

Filiação

JORGE GOMES DUQUE

SONJA MARIA BORGES DUQUE

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sangu.

024.199.065-35

11170174 00 SSP/BA

Nascimento: Naturalidade

UF

Nacionalidade

17/06/1986 SALVADOR

BA

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-BA

25/05/2015

26/04/2014

Ass. Presidente

Registro no Crea

98665



Título Profissional:
Engenheiro Ambiental

Ass. do Profissional

Bruno Borges Duque

Validade: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão, de acordo com a Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB Nº 0371/2022

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

Razão Social: TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

Nome Fantasia: TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS

CNPJ: 29.013.697/0001-17

Endereço: ROD BR 116, KM 678 JEQUIE/SALVADOR

Nº: S/N

Complemento: AREA RURAL DE JEQUIÊ

Bairro: DISTRITO DO BAIXAO

Município: JEQUIE

Ocupação: I - Indústria

Divisão: I-2 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio

Proprietário: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

Responsável pelo Uso: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

Responsável Técnico: LEONARDO PEDROSO OLIVEIRA

CREA/CAU: 95.999/D

ART/RRT: BR20221563992

Área Total: 186,00

Nº de Pavimentos: 01

Validade: 23 / 01 / 2023

Observações:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalizações à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS:

- 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Jeque, 24 de janeiro de 2022

Vistado por Asp BM GABRIEL DE JESUS DAS NEVES

Homologado por Maj BM LEANDRO VIALTO

Código de Autenticidade: 741ECB0F-0269-4C68-82DB-5288EE5BB1E0

Documento emitido eletronicamente. A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.013.697/0001-17
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/11/2017NOME EMPRESARIAL
TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAISPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.03-3-02 - Serviços de cremação
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 116, KM 678 JEQUIE/SALVADORNÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
DISTRITO DO BAIXAOCEP
45.211-899BARRIO/DISTRITO
AREA RURAL DE JEQUIEMUNICÍPIO
JEQUIEUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
TERRAZULSOLUCOES@GMAIL.COMTELEFONE
(75) 8167-2620/ (75) 8167-2620ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 08:59:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, e para a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta Prefeitura não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

- 2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo do ano anterior.

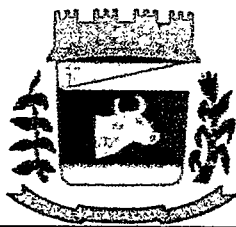
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa Terrazul Soluções Ambientais apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



6.1. A coleta deverá ser feita 2 vezes ao mês, no período de 15 dias .

6.2. A coleta deverá ser realizada no Centro de saúde Prof. Francisco Peixoto M. Neto, nas unidades de saúde da família Alcebíades Pereira de Andrade, Ceac, Morada do Planalto e Urbis, e no hospital municipal.

6.3 A coleta seletiva dos resíduos biológicos e químicos será quinzenal;

6.4 O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/Ministério dos Transportes; 6.5 O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;

6.6 Destino final do material das cinzas dos resíduos em um aterro licenciado dentro do Estado da Bahia;

6.7 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

6.8 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA , TRANSPORTE E TRATAMENTOS ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	UNI	9	1.955,00	17.595,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar)

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, o serviço é de extrema necessidade.



8.3. O serviço deverá ser prestado com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) **habilitação econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail compras.rhsaude@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxx

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CPNPJ sob o nº 29.013.691/0001-17, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

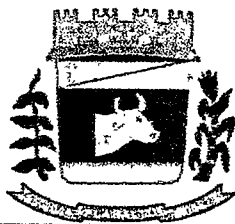
15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;



15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

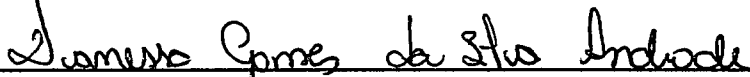
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de reclamar so serviço entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 036/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Vanessa Gomes da Silva Andrade

APRÓVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 17 de Abril de 2023.


RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Identificação e assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira • 19 de Abril de 2023 • Ano VII • Nº 2039

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04

Editais 05 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJC2REMOQ0NCMKI0RUJCRT

Ediais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 022/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2023 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

PLANALTO/BA, 19 de abril de 2023

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 017/2022

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 25/04/2023 das 08:00 às 12:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de ____ de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte e tratamento através de destruição térmica e destinação final dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigentw	und	09		

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de ____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – **SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



OFÍCIO Nº. 74/2023
PLANALTO – BA, 17 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário,

Nossos cumprimentos,

Em virtude da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes solicitamos, de acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

A empresa Terrazul Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ nº 29.013.691/0001-07, apresentou proposta no valor global de R\$ 17.595,00, tendo sido a proposta mais vantajosa para o município.

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, após a respectiva análise pelo secretário, proceda-se com a publicação nos meios determinados na legislação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Atenciosamente,

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
RUY DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento/BA
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2023, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

.AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 25 de abril de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo: 034/2023

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 26 de abril de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: 034/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO

Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 34/2023

Objeto: Contratação dos serviços de coleta dos resíduos infectantes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Consulente: Agente de Contratação Direta da Prefeitura de Planalto.

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935.

PARECER JURÍDICO

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria para os fins do art. 72, inc. III da L. 14.133/21. Aponta-se TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, como pessoa a ser contratada para o fornecimento dos serviços especificados na solicitação subscrita pelo Secretário de Saúde deste município. Instruem os autos: i) exposição de motivos (solicitação da Secretaria); ii) parecer emitido pelo Setor Contábil afirmando a existência de dotação orçamentária; iii) planilhas para cotação de preços; iv) Edital de Chamamento Público com o respectivo aviso de publicação; v) termo de referência; vi) despacho de autorização da autoridade competente para abertura do processo; vii) minuta de contrato; e viii) demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS da futura contratada.

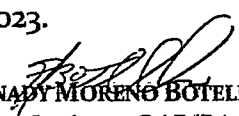
2. Na exposição de motivos, o secretário municipal discorre sobre a importância da contratação para a realização dos serviços. Não compete a esta assessoria se imiscuir nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, ou tecer conjecturas sobre aspectos técnicos relativos à execução física do contrato, porque tais considerações dizem respeito ao *mérito* do ato administrativo e, portanto, são da competência exclusiva da autoridade executiva gestora. Compete-nos, como *fiscal de formalidades*, tão somente averiguar o atendimento dos requisitos legais exigidos para formalização do processo administrativo, adequação da modalidade eleita e adequação da minuta de contrato aos requisitos mínimos do art. 89 da L. 14.133/21, o que verifico no processo em tela.

3. Cabe ressaltar que o melhor valor cotado foi o da empresa acima apontada, no valor de R\$ 17.595,00. Portanto, em face do baixo preço da contratação, incide na hipótese o art. 75, inc. II da L. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021 no limite de R\$ 54.020,41 para o rito processual da dispensa de licitação.

4. *Ex positis*, atendidos os requisitos formais positivados na L. 14.133/21/93, opino favoravelmente à contratação direta mediante ato de dispensa de licitação. Por oportuno, aprovo a minuta de contrato que se encontra nos autos.

Este é o parecer, S.M.J.

Planalto, 27 de abril de 2023.


RONADY MORENO BOTELHO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

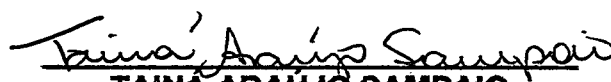
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 29.013.691/0001-07, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, conforme edital de seleção nº 017, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: 034/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

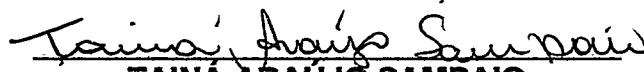
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PLANALTO- BA, 28 de Abril de 2023.

Do: Controle Interno

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 034/2023

Dispensa de Licitação: 022

/2023

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas para Contratação de empresa para coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/BA, tenho a informa-lhe que:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 034/2023. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,

Catiane Silva Ribeiro
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes.

Contratado: Terrazul Soluções ambientais

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses;
28/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 17.595,00(dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.


Clóves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 034/2023 Contrato: 014.04/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 29.013.697/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001- SECRETARIA DE SAÚDE

Função:

10 - SAÚDE

Subfunção:

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/atividade:

2.105 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Complexidade:

2.112- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

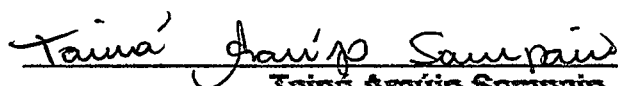
Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

160000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor – R\$ 17.595,00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 07.
Portarias.....	08 a 08.
Licitações.....	09 a 16.



Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UIAP12GXLUJFKJZJGEOQJW

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Agente de Contratação Direta, a servidora **Tainá Araújo Sampaio, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

DECRETO Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Secretário de Saúde, **RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES** portador da CI. RG. SSP (BA) nº. 03.235.962-40, inscrita no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira • 1 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 1783

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZKYQZI2QJREMZEYNDA5QJ

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

PORTARIA Nº 016/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre nomeação de
Pregoeiro e equipe de apoio e dá
outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais e para fins de direito,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização
de licitações em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da
Bahia, composta por: Pregoeiro: **Eduardo Cristino Amaral Júnior**
Equipe de Apoio: 1º) Jetro da Silva Soares Rodrigues 2º) Adiney da Silva
Soares.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se a Portaria nº 001/2021.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 01 DE
SETEMBRO DE 2022.**

**CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

Processo Administrativo : 034/2023



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira • 4 de Maio de 2023 • Ano VII • Nº 2058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTYXOEM0MZG3NJEXMZJGRJ

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços em coleta de resíduos infectantes.

Contratado: Terrazul Soluções ambientais

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses;
28/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 17.595,00(dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 034/2023 Contrato: 014.04/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 29.013.697/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta de resíduos infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001- SECRETARIA DE SAÚDE

Função:

10 - SAÚDE

Subfunção:

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Projeto/atividade:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calças, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



2.105 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.106- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA

Complexidade:

2.112- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1600000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor – R\$ 17.595,00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calzas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br